



LEI Nº 841, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de Coronel Barros para o Exercício Financeiro de 2006 e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, e no art. 84, inciso II, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2006, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - as metas e riscos fiscais;
- III - a organização e estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2006 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2006/2009 - Lei n.º 813, 26 de julho de 2005, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2006.

§ 1.º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2006 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e
- IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

"Somar para Desenvolver"

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

27 de outubro de 05



§ 2º As metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2006, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2006 com as alterações ocorridas, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

§ 4º Os valores constantes no Anexo de que trata o caput deste artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela Lei Orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização nos valores previstos no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2006 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4º Os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão discriminados em anexo que integra esta Lei.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo e

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320/64.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



Art. 7.º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, no art. da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1.º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - evolução da receita do Tesouro Municipal por categoria econômica e natureza da receita;

III - evolução da despesa do Tesouro Municipal por categoria econômica e elementos da despesa;

IV - demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder, órgão e função;

V - demonstrativo da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e seus desdobramentos;

VI - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

VII - consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;

VIII - demonstrativo de função, subfunção e programa por projeto, atividade e operação especial;

IX - demonstrativo de função, subfunção e programa por categoria econômica;

X - demonstrativo de função, subfunção e programa conforme o vínculo com os recursos;

XI - demonstrativo da fixação da despesa de pessoal e encargos sociais, para cada um dos dois Poderes, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 2000;

XII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional n.º 14, de 1996, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

XIII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29, de 2000; e

XIV - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

§ 2.º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

IV - demonstrativo da memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2005 e a previsão para o exercício de 2006, em 31 de dezembro de cada exercício;

VI - relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 1.º do art. 100 da Constituição Federal;

VII - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas fiscais, de acordo com o inciso I do art. 5.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000;

VIII - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observada a metodologia de cálculo prevista no art. 11 desta lei;

§ 3.º Os documentos referidos neste artigo serão encaminhados à Câmara Municipal em meio magnético, juntamente com o original impresso encaminhado pelo Poder Executivo e disponibilizados na página oficial da Prefeitura na INTERNET.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8.º A elaboração e a execução da lei orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1º O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos, mediante processo de consulta, que será realizado de acordo com o disposto no Decreto n.º 662, de 04 de maio de 2005, e regulamentos complementares.

§ 2º As prioridades serão aquelas selecionadas pela comunidade, nos fóruns populares realizados na fase de elaboração da proposta orçamentária.

§ 3º A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 4º O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9.º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



Art. 11. Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 12. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 13. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2006, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes nesse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do "caput" deste artigo e nos termos das determinações constantes no art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 14. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1.º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2.º Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§ 3.º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 4.º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 15. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro de 2006, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 16. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, somente serão autorizadas se:

I – estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

II – houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo VI – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que integra o Anexo de Metas Fiscais desta lei.

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único. Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento.

Art. 17. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro de 2006, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 18. O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1.º do art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2006, para o pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será efetuada segundo os seguintes critérios:

I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a trinta salários mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;

II - eventual parcela a ser paga em 2006, relativa a precatórios pendentes de pagamento.

III - para os pagamentos dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pelo art. 87, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a lei orçamentária anual destinará dotação específica;

Art. 19. O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa os respectivos desdobramentos, em consonância com a Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, para fins de controle da execução orçamentária e escrituração contábil, será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda diretamente no sistema informatizado do Município.

Art. 20. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 17, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas as transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente ou desportos.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



§ 1.º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, firmado por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2.º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3.º A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber, ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 21. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária em ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 22. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo, 0,8 por cento da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único: desde que não comprometida a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 24. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. No exercício de 2006, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 17 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



Art. 26. Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.
- IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infra-estrutura do ambiente de trabalho.

Art. 27. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

- I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
- III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 28. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

CAPÍTULO VIII DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

"Somar para Desenvolver"



Art. 29. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 30. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 31. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

Parágrafo único - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IX DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2006, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 33. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 33, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 34. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 36. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2006, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei n.º 813, de 26 de julho de 2005 - Plano Plurianual 2006/2009 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1.º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2.º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 37 Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 38. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 88 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 39. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2005, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 40. Para cumprimento das determinações do § 3.º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Art. 41. Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Parágrafo único - Na Proposta Orçamentária para 2006, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades, deverão estar estruturadas de forma a permitir a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2006.

Art.42. O acompanhamento e a avaliação dos programas serão realizados através de desempenho dos indicadores e metas, cujos índices, apurados periodicamente, terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

§ 1º Será realizada, anualmente, até 30 de maio, avaliação da consecução dos objetivos dos Programas, expressos pelos indicadores e pelas metas das ações a eles associadas, expressando os resultados anuais e acumulados no respectivo quadriênio.

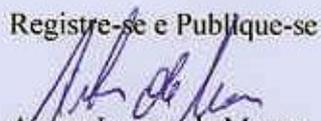
§ 2º A avaliação de que trata o parágrafo anterior será enviada à Câmara Municipal sob a forma de relatório.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 27 de outubro de 2005.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Airton Lemos de Moura,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

MUNICÍPIO DE Coronel Barros
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2006

LRF, art. 4º, § 1º

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2006		2007		2008				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	5.174.377	4.946.823	2,823%	5.521.826	5.075.954	2,871%	5.869.809	5.163.481	2,808%
Receitas Não-Financeiras (I)	4.812.929	4.601.270	2,626%	5.145.920	4.730.402	2,676%	5.476.986	4.817.929	2,620%
Despesa Total	5.174.377	4.946.823	2,823%	5.496.613	5.052.777	2,858%	5.849.998	5.146.055	2,799%
Despesas Não-Financeiras (II)	5.152.819	4.926.213	2,811%	5.477.915	5.035.589	2,848%	5.830.989	5.129.333	2,789%
Resultado Primário (I - II)	(339.890)	(324.943)	-0,185%	(331.995)	(305.187)	-0,173%	(354.002)	(311.404)	-0,169%
Resultado Nominal	(82.588)	(78.956)	-0,045%	(49.938)	(45.906)	-0,026%	(63.571)	(55.921)	-0,030%
Dívida Pública Consolidada	105.497	100.858	0,058%	86.799	79.790	0,045%	67.790	59.632	0,032%
Dívida Consolidada Líquida	(218.306)	(208.706)	-0,119%	(168.368)	(154.773)	-0,088%	(104.797)	(92.187)	-0,050%

DEMONSTRATIVO II - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE: Coronel Barros
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 L.D.O. 2006

LR, art 4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

	2004	%	2003	%	2002	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	4.450.425,60	88,53%	3.828.079,50	86,02%	3.032.632,36	79,22%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	576.715,67	11,47%	622.346,10	13,98%	795.447,14	20,78%
TOTAL	5.027.141,27	100,00%	4.450.425,60	100,00%	3.828.079,50	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

	2004	%	2003	%	2002	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	1.027.951,01	71,41%	671.431,99	65,32%	458.189,26	68,24%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	411.590,56	28,59%	356.519,02	34,68%	213.242,73	31,76%
TOTAL	1.439.541,57	100,00%	1.027.951,01	100,00%	671.431,99	100,00%

DEMONSTRATIVO III - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE: Coronel Barros
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 L D O 2006

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2004	2003	2002
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis		43.100,00	76.630,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Rendimentos de aplicação	1.183,28	4.245,96	3.021,30
TOTAL	1.183,28	47.345,96	79.651,30
DESPESAS LIQUIDADAS	2004	2003	2002
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	39.919,91	75.820,63	12.440,00
Inversões Financeiras	39.919,91	75.820,63	12.440,00
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	39.919,91	75.820,63	12.440,00
SALDO FINANCEIRO			
	-	38.736,63	67.211,30

FONTE: Setor Contábil

DEMONSTRATIVO IV – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE: Coronel Barros
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - LDO 2006

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

RS 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2002	2003	2004
RECEITAS CORRENTES	212.213,19	238.065,75	266.221,11
Receita de Contribuições	47.385,32	65.197,79	94.591,75
Pessoal Civil	47.385,32	65.197,79	94.591,75
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	164.827,87	172.867,96	171.629,36
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	95.849,05	139.883,12	170.039,86
Contribuição Patronal do Exercício	95.849,05	139.883,12	170.039,86
Pessoal Civil	95.849,05	139.883,12	170.039,86
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	308.062,24	377.948,87	436.260,97
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2002	2003	2004
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.360,00	1.650,00	1.815,00
Despesas Correntes	2.360,00	1.650,00	1.815,00
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.695,71	19.779,85	22.855,41
Pessoal Civil	17.695,71	19.779,85	22.855,41
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	20.055,71	21.429,85	24.670,41
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	288.006,53	356.519,02	411.590,56
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	671.431,99	1.027.951,01	1.439.541,57

FONTE: Contabilidade da Prefeitura Municipal de Coronel Barros

MUNICÍPIO DE: Coronel Barros
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
L D O 2006

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

RS 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.		DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)		
2005	140.288,54	104.764,02	21.682,26	223.370,30	-	
2006	148.733,91	111.070,81	22.983,20	236.821,53	-	
2007	157.687,69	117.757,27	24.362,19	251.082,78	-	
2008	167.180,49	124.846,26	25.823,92	266.202,83	-	
2009	177.244,76	132.362,01	42.165,80	267.440,96	-	
2010	187.914,89	140.330,20	44.695,75	283.549,34	-	
2011	199.227,37	148.778,08	47.377,50	300.627,95	-	
2012	211.220,86	157.734,52	65.012,59	303.942,78	-	
2013	223.936,35	167.230,13	68.913,35	322.253,14	-	
2014	237.417,32	177.297,39	87.840,59	326.874,12	-	
2015	251.709,84	187.970,69	93.111,03	346.569,51	-	
2016	266.862,78	199.286,53	128.282,58	337.866,72	-	
2017	282.927,92	211.283,58	195.149,33	299.062,17	-	
2018	299.960,18	224.002,85	221.650,73	302.312,29	-	
2019	318.017,78	237.487,82	294.119,56	261.386,04	-	
2020	337.162,45	251.784,59	356.144,07	232.802,96	-	
2021	357.459,63	266.942,02	377.512,72	246.888,93	-	
2022	378.978,70	283.011,93	488.918,16	173.072,46	-	
2023	401.793,22	300.049,25	592.215,48	109.626,98	-	
2024	425.981,17	318.112,21	672.125,75	71.967,63	-	
2025	451.625,23	337.262,56	741.558,43	47.329,36	-	
2026	478.813,07	357.565,77	830.429,28	5.949,56	-	
2027	507.637,62	379.091,23	969.009,71	(82.280,86)	82.280,86	
2028	538.197,41	401.912,52	1.056.735,19	(116.625,26)	116.625,26	
2029	570.596,89	426.107,66	1.194.101,53	(197.396,99)	197.396,99	
2030	604.946,82	451.759,34	1.274.130,01	(217.423,85)	271.423,85	
2031	641.364,62	478.955,25	1.409.747,60	(289.427,73)	289.427,73	
2032	679.974,77	507.788,36	1.509.124,90	(321.361,78)	321.361,78	
2033	720.909,25	538.357,21	1.614.464,84	(355.198,38)	355.198,38	
2034	764.307,99	570.766,32	1.696.540,29	(361.465,98)	361.465,98	
2035	810.319,33	605.126,45	1.842.710,04	(427.264,26)	427.264,26	
2036	859.100,55	641.555,06	1.953.272,65	(452.617,03)	452.617,03	
2037	910.818,41	680.176,68	2.040.884,11	(449.889,03)	449.889,03	
2038	965.649,67	721.123,31	2.148.544,71	(461.771,72)	461.771,72	
2039	1.023.781,78	764.534,94	2.218.287,61	(429.970,89)	429.970,89	

FONTE: Instituto Estudos Municipais - IEM

DEMONSTRATIVO V - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE: Coronel Barros
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

L.D.O 2006

R\$ 1,00

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo, Contribuição	2006	2007		2008
Consumidores de energia elétrica da Zona Rural	Contribuição de Iluminação Pública	19.900	21.700	23.800	o valor renunciado será previsto a menor na estimativa da receita da LDO e na previsto da LOA
TOTAL		19.900	21.700	23.800	-

FONTES: Setor Tributário

DEMONSTRATIVO VI - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE: Coronel Barros
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

L D O 2006

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2006
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEF	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	85.947,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	85.947,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	85.947,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	-

FONTE: Setor Contábil

Demonstrativo VII - Dos Riscos Fiscais e Providências

MUNICÍPIO DE: Coronel Barros
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 L D O 2006

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Sem riscos eminentes		Reserva de contingência	42.350,83
TOTAL		TOTAL	42.350,83

FONTE: Setor Contábil

OBS: Não existem no momento *riscos fiscais* eminentes , sendo a reserva de contingência uma previsão para riscos eventuais.

LDO 2006

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
OBJETIVO ESTRATÉGICO : MANUTENÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			
PROGRAMA: Execução da Ação Legislativa			
JUSTIFICATIVA: Existe a necessidade de manter as atividades atualmente desenvolvidas pelo Poder Legislativo, com a finalidade de dar condições a manutenção de pessoal e da estrutura física, visando que o Poder Legislativo dê andamento as atividades de sua competência.			
PÚBLICO ALVO: Membros do Poder Legislativo			
OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver ações visando a participação, coordenação de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais do setor público, assegurando a eficiência e controle da Gestão Pública.			
AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2006
Ação:	Manutenção da estrutura Legislativa (pessoal, serviços, materiais e outras despesas inerentes.	estrutura	01
Ação:	Aquisição de equipamentos	unid.	11
			R\$
			169.259,42
			4.000,00

LDO 2006

ORGÃO: GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção da Gestão Pública

PROGRAMA: Administração Governamental

JUSTIFICATIVA: Consta-se a necessidade de manter a estrutura atual da secretaria, com vistas proporcionar plenas condições do governo exercer suas funções e atribuições.

PÚBLICO ALVO: membros do gabinete

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver ações visando a participação, coordenação de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais do setor público, assegurando a eficiência e controle da Gestão Pública.

AÇÕES / PRODUTOS				Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação:	Manutenção da estrutura da secretaria (conservação e manutenção dos prédios públicos, pessoal, serviços, veículos, materiais e outras despesas inerentes)	estrutura	01		200.893,90	
Ação:	Aquisição de Equipamentos	unid	02		1.100,00	

LDO 2006

ORGÃO: GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção da Gestão Pública

PROGRAMA: Alistamento Militar

JUSTIFICATIVA: Não possui na circunscrição do município de Coronel Barros Junta de Serviço Militar com sede própria, portanto existem anualmente um número considerável de jovens do sexo masculino em idade para o alistamento militar. Devido este fato, e desde que Coronel Barros tornou-se município, a Junta do Serviço Militar Regional, com sede em Jui, delegou ao município a realização dos alistamentos dos jovens residentes em sua área de domínio, através da designação de um Presidente da Junta, sempre representada pela figura do Prefeito Municipal e de um Secretário representado por um servidor designado pela Administração, que realiza as atividades burocráticas do Serviço da Junta do Serviço Militar no município.

PÚBLICO ALVO: jovens do sexo masculino em idade de alistamento militar

OBJETIVO DO PROGRAMA: planejar e coordenar as atividades de alistamento da Junta de Serviço Militar

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação: Manutenção da Junta do Serviço Militar	Junta	01	8.300,00

LDO 2006

ORGÃO: GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção da Gestão Pública

PROGRAMA: Execução do Juizado Especial Cível

JUSTIFICATIVA: O Município de Coronel Barros não possui na sua circunscrição Comarca própria do Poder Judiciário, sendo subordinado ao Fórum de Jui. Devido ao grande número de registros processuais junto ao Juizado de Especial Cível- JEC , da Comarca de Jui, foi proposto ao município de Coronel Barros em 1999, a instalação do Conselho de Conciliação do JEC em sua sede municipal, com o intuito de atender a demanda local, prestando apoio e atendimento ao público que necessita deste serviço. Para sua execução, o município necessita dispor de um espaço físico para a sede do Juizado, equipamentos e de um servidor para execução dos serviços.

PÚBLICO ALVO: População do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: promover audiências de conciliação e instrução de julgamento de causas de competência do Juizado Especial Cível junto ao município, promovendo apoio a coletividade.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação: Manutenção do Conselho de Conciliação do Juizado Especial Cível	conselho	01	850,00

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Manutenção da Gestão Pública

PROGRAMA: Administração Governamental

JUSTIFICATIVA: Constata-se a necessidade de manter a estrutura atual da secretaria, com vistas proporcionar plenas condições do governo exercer suas funções e atribuições.

PÚBLICO ALVO: membros da secretaria

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver ações visando a participação, coordenação de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais do setor público, assegurando a eficiência e controle da Gestão Pública.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação:	Manutenção da estrutura da secretaria (conservação e manutenção dos prédios públicos, pessoal, veículos, serviços, materiais e outras despesas inerentes)	estrutura	01	466.277,43
Ação:	Divulgação Oficial	Publicação	dv.	11.000,00
Ação:	Aquisição de equipamentos	Unidade	5	10.000,00
Ação:	Aquisição de Mapas de Georeferenciamento urbano e rural	Unidade	01	15.085,00
Ação:	Reserva de Contingência	% mínimo	0,8	42.350,83

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção da Gestão Pública

PROGRAMA: Edificações Públicas

JUSTIFICATIVA: Consta-se que a viatura oficial do gabinete necessita de um lugar apropriado para a sua permanência noturna, uma vez que a garagem onde está abrigado atualmente não proporciona segurança necessária. O espaço físico da atual cozinha é muito restrito, dificultando o desempenho das atividades da Auxiliar de Serviços Gerais Internos.

PÚBLICO ALVO: servidores municipais

OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar melhores condições de espaço físico aos prédios públicos, através de construções, reformas, recuperações, ampliações, reparações e adaptações de prédios públicos.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação: Ampliar e reformar o Centro Administrativo	M2	12	15.000,00

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Fomento ao desenvolvimento econômico

PROGRAMA: Incremento de Receita

JUSTIFICATIVA: O município de Coronel Barros está situado próximo a grandes centros comerciais, que tornam-se atrativos a população de nosso município, que deixa de adquirir produtos no comércio local, ocasionando a evasão da receita, refletindo diretamente no retorno do ICMS.

PÚBLICO ALVO: consumidores no município de Coronel Barros

OBJETIVO DO PROGRAMA: Incentivar o aumento de arrecadação da receita a nível municipal

AÇÕES / PRODUTOS			
Ação:	Unidade de Medida	Meta 2006	R\$
Manutenção do Projeto Compre-Bem	projeto	01	2.700,00

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da qualidade de vida

PROGRAMA: Segurança do Cidadão

JUSTIFICATIVA: Os recursos repassados pelo Governo Estado aos Grupamentos de Polícia Municipal são escassos, ocasionando o sucateamento dos veículos e equipamentos utilizados para promover a segurança pública, surgindo a necessidade das BMS buscarem parcerias junto a aos órgãos públicos municipais com o objetivo de sanar estas deficiências. Além da problemática anteriormente abordada, detecta-se a falta de recursos para manter o prédio que se encontra instalada a Brigada Militar.

PÚBLICO ALVO: População do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver ações, em apoio ao estado, que visem auxiliar programas de prevenção da segurança aos munícipes.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação: Apoiar o Policiamento Militar	Convênio	01	6.800,00

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção da Gestão Pública

PROGRAMA: Assistência à Saúde do Servidor Municipal

JUSTIFICATIVA: O Plano de Assistência à Saúde do Servidor público é de caráter opcional, e conta com 58 (cinquenta e oito) inscritos como titulares, que com uma contribuição de 5% da sua remuneração contam com atendimento médico, ambulatorial, exames de rotina e especializados, entre outros, necessitando dar continuidade à sua manutenção.

PÚBLICO ALVO: servidores públicos municipais e dependentes

OBJETIVO DO PROGRAMA: conceder benefícios de assistência médica e hospitalar aos servidores municipais e a seus dependentes.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação:	Assistência médico-hospitalar aos servidores e seus dependentes	servidores	68	104.000,00
Ação:	Reserva legal	reserva	-	33.995,24

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção da Gestão Pública

PROGRAMA: Previdência Social do Servidor Municipal

JUSTIFICATIVA: O município optou por um regime de fundo próprio de previdência aos servidores, o qual passa por avaliação atuarial anual, com vistas a assegurar sua saúde financeira, para cobertura de atuais e futuras pensões e aposentarias.

PÚBLICO ALVO: Inativos e pensionistas do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: Implementar ações que visem à manutenção do Plano de Previdência Social aos servidores Municipais

AÇÕES / PRODUTOS				
Ação:		Unidade de Medida	META 2006	R\$
Manter o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores		Servidores RPPS	68	34.517,33
Ação:	Reserva legal	Reserva	-	540.923,64

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

UNIDADE: RECURSOS DO FUNDEF E MDE

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social

PROGRAMA: Ensino Fundamental

JUSTIFICATIVA: A educação tem um papel fundamental dentro de uma sociedade competitiva e globalizada. A educação básica requer ampliações de investimentos e redefinição de metas, visando criar condições para que todos desenvolvam suas capacidades e aprendam conteúdos necessários para construir instrumentos de compreensão da realidade e para participar de relações sociais, políticas e culturais cada vez mais amplas e diversificadas, condições essas necessárias para o devido exercício da cidadania.

PÚBLICO: Crianças e adolescentes do ensino fundamental

OBJETIVO DO PROGRAMA: Atender as necessidades educacionais das crianças e adolescentes na faixa escolar, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão crítico e participativo.

AÇÕES / PRODUTOS			
	Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação:	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental (conservação e melhoria de prédios e estrutura da escola Miguel Burnier, pessoal, materiais, veículos, serviços e outras despesas inerentes) – Recursos MDE	estrutura 01	254.242,69
Ação:	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental (conservação e melhoria de prédios e estrutura da escola Miguel Burnier, pessoal, materiais, veículos, serviços e outras despesas inerentes) – Recursos FUNDEF	estrutura 01	407.878,00
Ação:	Aquisição de Equipamentos	Unid. 11	15.000,00
Ação:	Manutenção do Projeto União Faz a Vida	convênio 01	20.693,27
Ação:	Aquisição de acervo para Biblioteca São José da Escola Miguel Burnier	coleções 12	1.500,00
Ação:	Transferência para o FUNDEF	R\$ -	132.460,69

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

UNIDADE: RECURSOS DO MDE

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social

PROGRAMA: Assistência à Educação Especial

JUSTIFICATIVA: Existem no município crianças com necessidade especiais, às quais necessitam de atendimento especial para um melhor desenvolvimento físico e mental, buscando melhores resultados na aprendizagem bem como à reintegração na sociedade.

PÚBLICO: Crianças portadoras de necessidades especiais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar atendimento educacional especializado às pessoas portadoras de necessidades especiais.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação: Manutenção da Educação Especial	criança	3	5.000,00

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTO E LAZER

UNIDADE: RECURSOS VINCULADOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Promoção da Inclusão Social

PROGRAMA: Transporte Escolar

JUSTIFICATIVA: O município centraliza o ensino fundamental na cidade, que é frequentada por crianças da zona urbana e rural. Como grande parte das crianças matriculadas residem no interior, surge a necessidade de colocar a disposição transporte escolar em todas as localidades do município, propiciando o acesso destas crianças à escola.

PÚBLICO: alunos do ensino fundamental

OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar a população escolar meio de transporte para frequência as aulas e outras atividades curriculares.

AÇÕES / PRODUTOS			
	Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação: Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental com recursos do Transporte Escolar Estado	Transp.	171	6.411,98
Ação: Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental com recursos do PNATE	Transp.	171	12.380,90
Ação: Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental com recursos do Cota Salário Educação	Trans.	171	49.900,00

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTO E LAZER

UNIDADE: RECURSOS DO MDE

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Promoção da Inclusão Social

PROGRAMA: Transporte Escolar

JUSTIFICATIVA: O município centraliza o ensino fundamental na cidade, que é frequentada por crianças da zona urbana e rural. Como grande parte das crianças matriculadas residem no interior, surge a necessidade de colocar a disposição transporte escolar em todas as localidades do município, propiciando o acesso destas crianças à escola.

PÚBLICO: alunos do ensino fundamental

OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar a população escolar meio de transporte para frequência as aulas e outras atividades curriculares.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	METAS 2006	R\$
Ação:	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	Transp.	171	112.307,12
Ação:	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil	Transp.	22	12.000,00

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

UNIDADE: RECURSOS DO MDE

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social

PROGRAMA: Educação Infantil

JUSTIFICATIVA: A educação infantil, considerada a primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 06 anos de idade, assegurando um direitos previsto na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei e Diretrizes e Bases da Educação Nacional, cabendo aos municípios oferecer a Educação Infantil em creches às crianças até 03 anos, em pré-escola às crianças de 04 à 06 anos, e em complementação a ação familiar.

PÚBLICO: Crianças de 0 à 6 anos de idade

OBJETIVO DO PROGRAMA: propiciar o desenvolvimento integral de crianças de 0 à 6 anos de idade e prepara-las para admissão ao ensino regular fundamental.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação:	Manutenção das atividades da Educação Infantil (conservação e melhoria de prédios e estrutura da escola Miguel Burnier, pessoal, materiais, veículos, serviços e outras despesas inerentes)	estrutura	01	28.376,76
Ação:	Aquisição de equipamentos	unidades	20	1.000,00

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTO E LAZER

UNIDADE: RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS VINCULADOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Promoção da Inclusão Social

PROGRAMA: Merenda Escolar

JUSTIFICATIVA: O município possui 278 alunos matriculados no Ensino Fundamental, os quais necessitam de uma alimentação complementar capaz de suprir as necessidades nutricionais de sua faixa etária, indispensáveis para a boa formação física e melhor aproveitamento escolar.

PÚBLICO: Crianças que frequentam o ensino fundamental

OBJETIVO DO PROGRAMA: atender às necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação:	Distribuição de Merenda Escolar		328	15.300,00
Ação:	Distribuir Merenda Escolar - PNAE		328	11.726,79

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTO E LAZER

UNIDADE: RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS VINCULADOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social

PROGRAMA: Transporte Escolar

JUSTIFICATIVA: Existem no município jovens que frequentam cursos técnicos profissionalizantes à nível de Ensino Médio no município de Jui, aos quais o município proporciona um incentivo financeiro para custear o transporte escolar.

PÚBLICO: Alunos do município que frequentam ensino médio profissionalizante

OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar a população escolar meio de transporte para frequência as aulas e outras atividades curriculares.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação:	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio	Transp.	41	13.196,24
Ação:	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio – Recursos do Estado	Transp.	41	4.803,76

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTO E LAZER

UNIDADE: RECURSOS PRÓPRIOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social

PROGRAMA: Transporte Escolar

JUSTIFICATIVA: O Município de Coronel Barros não possui na sua circunscrição Universidade e/ou Faculdades para proporcionar a formação superior, porém está localizado próximo à município que disponibiliza de instituições educacionais de nível superior, cujo ingresso é almejado por jovens e adultos Coronelbarenses, necessitando somente, meios de acesso aos estabelecimentos de ensino, no qual o município participa com um incentivo financeiro.

PÚBLICO: Alunos do município que frequentam o ensino superior

OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar a população escolar meio de transporte para frequência as aulas e outras atividades curriculares.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação: Manter Transporte Escolar do Ensino Superior	Transp	51	23.000,00

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: RECURSOS PRÓPRIOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da qualidade de vida

PROGRAMA: Desenvolvimento Cultural

JUSTIFICATIVA: O município de Coronel Barros possui uma diversidade cultural muito grande, contando com o Centro Cultural 25 de Julho e o Centro de Tradições Gaúchas Francisco Casalini, além de diversas atividades culturais desenvolvidas na Casa da Cultura do município, como música, apresentações artísticas, resgate histórico e cultural do município através de pesquisas e exposição de peças que marcam a história de nosso povo, além de peças arqueológicas indígenas. Estas e outras ações necessitam de atenção especial visando a manutenção e o desenvolvimento das atividades artísticas culturais no município.

PÚBLICO: População do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: promover ações que visem o incremento qualitativo e quantitativo da produção cultural; a formação de novos públicos; a promoção do acesso aos bens culturais; a qualificação de agentes culturais; a melhoria da base tecnológica da produção; o intercâmbio de cultura; avaliação e prospecção continua das ações culturais e a preservação, recuperação e ampliação do patrimônio cultural.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação:	Manutenção da Casa da Cultura	estrutura	01	40.054,77
Ação:	Aquisição de acervo para Casa Cultural	Unid.	02	2.000,00

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTO E LAZER

UNIDADE: RECURSOS PRÓPRIOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida

PROGRAMA: Desporto Comunitário

JUSTIFICATIVA: Considerando que o Governo do Estado realizou através de cessão de uso a cedência de um ginásio de esportes ao município, cabendo a este a necessidade de mantê-lo para que a população possa usufruir do espaço para a realização de práticas desportivas em geral, bem apoiar as promoções desportivas previstas no calendário de eventos

PÚBLICO: População do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: oportunizar apoio às atividades desportivas amadoras e de lazer em geral, em especial às comunidades urbanas e rurais, criando e mantendo espaços desportivos adequados.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação: Manutenção do Ginásio de Esportes Capitão Dunga	estrutura	01	9.200,00

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTO E LAZER

UNIDADE: RECURSOS PRÓPRIOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida

PROGRAMA: Promoção de Eventos

JUSTIFICATIVA: O município tem o interesse em desenvolver eventos que visem o envolvimento e participação da comunidade, com a finalidade de propiciar convívio social, atividades de lazer e prática de esportes à população.

PÚBLICO: População do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: despentar na população a necessidade de convívio e integração social, do lazer e da prática de esportes.

AÇÃO:	AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação:	Calendário de Eventos	eventos	12	18.000,00

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Fomento ao Desenvolvimento Econômico

PROGRAMA: Desenvolvimento do Turismo

JUSTIFICATIVA: O Município possui belezas naturais e um patrimônio histórico/cultural que constituem verdadeiro potencial não aproveitado e, em razão disto não tem recebido turistas ocasionando baixo aproveitamento da capacidade já instalada e insuficientes geração de empregos e renda.

PÚBLICO: população local e turistas

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver o potencial turístico do município, através de ações de melhoria da infraestrutura, e divulgação do potencial turístico, ampliando as oportunidades de trabalho, geração de renda e valor adicionado.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação:	Promoção do Turismo	estrutura	01	2.450,00
	Incremento dos pontos turísticos	pontos	4	5.000,00

LDO 2006

ORGÃO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção da Gestão Pública

PROGRAMA: Amortização e Encargos da dívida interna

JUSTIFICATIVA: O município contratou empréstimo junto a Caixa Econômica Federal para financiamento de unidades habitacionais junto ao Conjunto Habitacional Gustavo Reimann, visando minimizar o déficit habitacional existente no município.

PÚBLICO ALVO: beneficiários do programa e a CEF

OBJETIVO DO PROGRAMA: amortizar juros e encargos decorrentes de dívidas contratadas pelo Poder Público juntamente à Instituições Financeiras.

AÇÕES / PRODUTOS			
	Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação:	Amortização de empréstimo contratado com a CEF para construção de unidades habitacionais	12	20.000,00

LDO 2006

ÓRGÃO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Promoção da Inclusão Social

PROGRAMA: Atenção e atendimento ao Idoso

JUSTIFICATIVA: Considerando a existência de uma grande número de idosos residentes no município de Coronel Barros, que se encontram em situação de isolamento social, surgindo a necessidade do desenvolvimento de ações que busquem o convívio social, a descoberta de potencialidade e a integração com a família, a comunidade e o resgate de sua auto-estima, evitando o abandono e a exclusão social.

PÚBLICO ALVO: idosos que se encontram em situação de isolamento social

OBJETIVO DO PROGRAMA: Desenvolver um conjunto integrado de ações entre Poder Público e a sociedade civil organizada, visando ao atendimento das necessidades primárias e básicas das pessoas idosas e garantindo sua participação na comunidade, seu bem estar físico e social e seu direito à vida.

AÇÕES / PRODUTOS			
	Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação: Concessão de subvenções sociais	subvenção	24	3.000,00
Ação: Programa de atendimento ao idoso (palestras, oficinas de trabalho, etc..)	idoso	200	2.569,00

LDO 2006

ÓRGÃO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social

PROGRAMA: Serviço de Proteção à Criança e ao Adolescente

JUSTIFICATIVA: Existem no município várias crianças e adolescentes que se encontram em área de risco social, surgindo a necessidade de realizar serviços dirigidos a crianças e adolescentes, com a finalidade de executar atividades voltadas a garantia de direitos, promoção, proteção, desenvolvimento e socialização, tendo como intercomplementariedade, propostas de ações com a família, escola e a comunidade.

PÚBLICO ALVO: Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social

OBJETIVO DO PROGRAMA: assegurar o desenvolvimento e a proteção integral às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, garantindo seus direitos fundamentais

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação:	Promover oficinas de trabalho, palestras, reuniões, e outras atividades afins	Criança ou adolescente	25	5.230,00
Ação:	Manter o Conselho Tutelar	Conselho	01	24.808,00

LDO 2006

ORGÃO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social

PROGRAMA: Assistência Social em Geral

JUSTIFICATIVA: A inadequada distribuição de renda no município, agravada pelo desemprego, vem ocasionando o aumento de famílias em situações de vulnerabilidade, elevando o Índice de crescimento de pessoas a margem da sociedade. Este contexto gera a necessidade de medidas capazes de minimizar a problemática em questão.

PÚBLICO ALVO: População em situação de vulnerabilidade e risco pessoal ou social

OBJETIVO DO PROGRAMA: Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, amparando e protegendo as pessoas em geral, de forma individual ou coletiva, e em especial a população que se encontra em situação de vulnerabilidade, oportunizando o resgate da auto-estima e o acesso às políticas sociais básicas.

AÇÕES / PRODUTOS				
	Unidade de Medida	META 2006	R\$	
Ação:	Distribuição de materiais à população carente	famílias	60	8.000,00
Ação:	Manutenção da estrutura da secretaria (pessoal, serviços, materiais e outras despesas inerentes)	estrutura	01	18.701,19
Ação:	Aquisição de equipamentos	unidade	06	2.500,00

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social

PROGRAMA: Assistência Social Comunitária

JUSTIFICATIVA: Existem no município famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou vínculos fragilizados, sendo necessária a implementação de ações que visem o fortalecimento dos laços familiares, garantindo a proteção, segurança e socialização aos seus membros.

PÚBLICO: Famílias em situação de vulnerabilidade social

OBJETIVO DO PROGRAMA: oportunizar à família o fortalecimento da função primordial de proteção, segurança e socialização dos seus membros, através de programas de renda mínima familiar, atendimento social de rua, atendimento de necessidades emergenciais e outras formas de atendimento.

AÇÕES / PRODUTOS			
	Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação:	Promover oficinas de trabalho, palestras, reuniões, visitas domiciliares e outras atividades afins	Famílias 30	3.138,00
Ação:	Promoção de cursos de qualificação	Unid. 30	4.707,00

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social

PROGRAMA: Serviço de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais

JUSTIFICATIVA: Existem no município pessoas portadoras de necessidades especiais em situação de vulnerabilidade social, desvantagem pessoal e risco social, que possuem condições de comunicação e integração entre si.

PÚBLICO: Pessoal portadoras de necessidades especiais

OBJETIVO DO PROGRAMA: estimular a organização das pessoas portadoras de necessidades especiais valorizando o desenvolvimento de suas potencialidade, através de troca de experiências, oportunizando informações sobre direitos fundamentais e o acesso às demais políticas públicas, objetivando o bem estar físico, social e ocupacional.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação: Promover oficinas de trabalho, palestras, reuniões, visitas domiciliares e outras atividades afins	deficientes	10	3.000,00

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: RECURSOS ASPS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida

PROGRAMA: Assistência Médica e Odontológica à População

JUSTIFICATIVA: Existe a necessidade de manter e incrementar mecanismos capazes de assegurar o acesso aos serviços de saúde.

PÚBLICO ALVO: População do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: organizar a assistência a saúde da população dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde- SUS, visando a melhoria da qualidade do atendimento à Saúde, através de serviços preventivos e curativos, garantindo o acesso à saúde.

AÇÕES / PRODUTOS			
	Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação:	Estrutura	01	722.340,20
Ação:	Aquisição de equipamento	Unid.	4.000,00

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: RECURSOS DA UNIÃO

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida

PROGRAMA: Assistência Médica e Odontológica à População

JUSTIFICATIVA: Existe a necessidade de manter e incrementar mecanismos capazes de assegurar o acesso aos serviços de atenção básica.

PÚBLICO ALVO: usuários do Sistema Único de Saúde

OBJETIVO DO PROGRAMA: organizar a assistência a saúde da população dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde- SUS, visando a melhoria da qualidade do atendimento à Saúde, através de serviços preventivos e curativos, garantindo o acesso da atenção básica à saúde.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação:	Manter equipes de PSF	equipe	01	65.380,20
Ação:	Manter o Programa de Piso de Atenção Básica	programa	01	32.692,96
Ação:	Manter o Programa de Epidemiologia	Programa	01	10.681,28
Ação:	Manter o Programa de Agentes Comunitários de Saúde	Programa	01	21.765,12
Ação:	Manter o Programa de Ações Básicas de Vigilância Sanitária	Programa	01	615,24
Ação:	Manter o Programa de Farmácia Básica	Programa	01	2.459,04
Ação:	Manter o Programa de Saúde Bucal	Programa	01	20.400,00
Ação:	Manter o Programa de Saúde Mental	Programa	01	327,84
Ação:	Manter o Programa SIA/SUS	Programa	01	3.000,00
Ação:	Manter o Programa de Imunizações	programa	01	340,00

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: RECURSOS DO ESTADO

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida

PROGRAMA: Assistência Médica e Odontológica à População

JUSTIFICATIVA: Existe a necessidade de manter e incrementar mecanismos capazes de assegurar o acesso aos serviços de atenção à saúde.

PÚBLICO ALVO: usuários do Sistema Único de Saúde

OBJETIVO DO PROGRAMA: organizar a assistência a saúde da população dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde- SUS, visando a melhoria da qualidade do atendimento à Saúde, através de serviços preventivos e curativos, garantindo o acesso à saúde.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação:	Manter o Programa de Farmácia Básica	Programa	01	1.222,00
Ação:	Manter o Programa de Saúde Mental	Programa	01	81,91
Ação:	Manter o Programa de Saúde Bucal	Programa	01	6.000,00
Ação:	Manter o Programa Campanha da Vacinação	Programa	01	400,00
Ação:	Manter o Programa de Agentes Comunitários de Saúde	Programa	01	1.950,00
Ação:	Manter o PSF Estadual	Equipe	01	24.450,00

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção da Gestão Pública

PROGRAMA: Administração Governamental

JUSTIFICATIVA: Consta-se a necessidade de manter a estrutura atual da secretaria, com vistas proporcionar plenas condições do governo exercer suas funções e atribuições.

PÚBLICO ALVO: membros da secretaria

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver ações visando a participação, coordenação de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais do setor público, assegurando a eficiência e controle da Gestão Pública.

AÇÕES / PRODUTOS			
	Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação: Manutenção da estrutura da secretaria (conservação e manutenção dos prédios públicos, pessoal, serviços, materiais e outras despesas inerentes)	estrutura	01	235.329,08
Ação: Aquisição de equipamentos	Unidade	6	2.000,00
Ação: Aquisição de veículo	Unidade	01	18.000,00
Ação: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas	unidade	02	5.000,00

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Fomento ao desenvolvimento econômico

PROGRAMA: Cursos de Qualificação

JUSTIFICATIVA: Contata-se a necessidade de desenvolver novas alternativas de geração de emprego e renda no município, uma vez que a economia local concentra-se na produção agrícola (63%), surgindo com isto uma necessidade emergente de investir em ações que promovam novas expectativas de renda, incrementando o comércio e a renda familiar.

PÚBLICO: população do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar às pessoas, condições de frequentarem cursos profissionais de curta duração, como artesanato, carpintaria, bordado, crochê, etc.

AÇÕES / PRODUTOS			
Ação:	Unidade de Medida	META 2006	R\$
Promoção de cursos de qualificação	unidade	03	6.000,00

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Fomento ao desenvolvimento econômico

PROGRAMA: Desenvolvimento da Produção Vegetal

JUSTIFICATIVA: Coronel Barros é um município de pequeno porte, que tem sua economia baseada na produção primária, com destaque para as culturas de soja, milho, trigo e bovino cultura. O setor agrícola representa 63,2% da economia municipal, setor este que, após frequentes períodos de estígio, somados aos baixos preços dos produtos agrícolas, está ano à ano perdendo a credibilidade, necessitando de apoio no sentido de manter os pequenos produtores no meio rural, evitando o êxodo rural e promovendo o desenvolvimento deste setor econômico, tão importante para o município.

PÚBLICO: Agricultores

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver a produção vegetal, através de planejamento e promoção dos produtos agrícolas que elevem a produtividade, visando o desenvolvimento sustentável.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação:	Realização de análise de solos, teste de germinação, vigor e patologia de sementes	unidade	200	9.300,00
Ação:	Troca-Troca de sementes, Calcário e Fertilizantes	produtores	318	80.180,00

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Fomento ao desenvolvimento econômico

PROGRAMA: Desenvolvimento da Produção Animal

JUSTIFICATIVA: Coronel Barros é um município de pequeno porte, que tem sua economia baseada na produção primária, com destaque para as culturas de soja, milho, trigo e bovinocultura. O setor agrícola representa 63,2% da economia municipal, setor este que, após frequentes períodos de estiagem, somados aos baixos preços dos produtos agrícolas, está ano a ano perdendo a credibilidade, necessitando de apoio no sentido de manter os pequenos produtores no meio rural, evitando o êxodo rural e promovendo o desenvolvimento deste setor econômico, tão importante para o município.

PÚBLICO: Agricultores

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver a produção animal, promovendo a pecuária através da pesquisa, assistência zootécnica e melhoramento genético, buscando elevar os índices de produtividade.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação: Realização de inseminação artificial para bovinos de leite e suínos	produtores	140	24.000,00

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Fomento ao desenvolvimento econômico

PROGRAMA: Acompanhamento, Assistência Técnica e Extensão Rural

JUSTIFICATIVA: Coronel Barros é um município de pequeno porte, que tem sua economia baseada na produção primária, com destaque para as culturas de soja, milho, trigo e bovinocultura. O setor agrícola representa 63,2% da economia municipal, setor este que, após frequentes períodos de estagem, somados aos baixos preços dos produtos agrícolas, está ano à ano perdendo a credibilidade, necessitando de apoio no sentido de manter os pequenos produtores no meio rural, evitando o êxodo rural e promovendo o desenvolvimento deste setor econômico, tão importante para o município.

PÚBLICO: Agricultores

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver a produção agropastoril familiar, permitindo ao produtor acesso a informação sobre novos processos de produção e utilização de créditos e de incentivos através dos serviços de assistência técnica e extensão rural.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação: Assistência Técnica e Extensão Rural aos agricultores	Convenio	01	22.500,00

LDO 2006

ORGAO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

OBJETIVO ESTRATEGICO : Fomento ao desenvolvimento economico

PROGRAMA: Cooperativismo e Associativismo

JUSTIFICATIVA: Existe no municipio uma Feira do Produtor e uma Agroindustria Comunitaria, instituidas com finalidade de incrementar a renda familiar dos pequenos produtores rurais, bem como de diversificar a producao, agregando valor a materia prima local.

PUBLICO: Agricultores do municipio

OBJETIVO DO PROGRAMA: fomentar, organizar e desenvolver cooperativas e associacoes familiares e agroindustrias, entre outras formas associativas de producao, armazenagem e comercializacao.

AÇÕES / PRODUTOS			
	Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação:	feira	01	7.000,00
Ação:	agroindustria	01	2.200,00

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Fomento ao desenvolvimento Econômico

PROGRAMA: Ações Ambientais

JUSTIFICATIVA: O município realiza a coleta do lixo urbano, que é semanalmente depositado junto ao aterro controlado de resíduos sólidos urbanos localizado na Linha Canta Galo, Interior do município. Com o passar dos anos, verifica-se que o espaço físico do aterro está com sua capacidade de utilização em aproximadamente 50%, ocasionada pela inexistência de classificação prévia do lixo.

PÚBLICO: população do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: promover ações de educação e fiscalização ambiental e de conservação de áreas verdes e implementação de política ambiental, visando o equilíbrio ecológico e a consciência ambiental da população e o adequado destino do lixo.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação:	Controlar resíduos sólidos urbanos	aterro	01	1.000,00
Ação:	Realização de coleta e reciclagem do lixo	habitantes	1.000	18.000,00

LDO 2006				
ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO				
UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção da Gestão Pública				
PROGRAMA: Administração Governamental				
JUSTIFICATIVA: Constata-se a necessidade de manter a estrutura atual da secretaria, com vistas proporcionar plenas condições do governo exercer suas funções e atribuições.				
PÚBLICO ALVO: membros da secretaria				
OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver ações visando a participação, coordenação de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais do setor público, assegurando a eficiência e controle da Gestão Pública				
AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação:	Manutenção da estrutura da secretaria (manutenção de prédios públicos, pessoal, serviços, materiais, manutenção da frota de veículos, máquinas rodoviárias e outras despesas inerentes.	estrutura	01	524.909,02
Ação:	Aquisição de equipamentos	unid	20	6.000,00

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da qualidade de vida

PROGRAMA: Controle, Fiscalização e Segurança das Estradas Municipais

JUSTIFICATIVA: O Município de Coronel Barros assinou no anos de 2002 termo de convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do RS, através do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e da Brigada Militar, com o objetivo de delegar competência a Brigada Militar para exercer na circunscrição do município, a operação e fiscalização de trânsito dos veículos automotores e de tração animal, e para que o DETRAN realizasse a digitação e emissão da notificação, o processo de arrecadação e de repasse dos valores decorrentes da aplicação de multas, e em contrapartida o município recebe 30% do valor das multas aplicadas, calculados sobre o valor restante após a dedução do repasse ao FUNSET e DETRAN. Com esta medida o município fica desobrigado a realizar a municipalização do trânsito, uma vez que, a ação adotada é financeiramente mais vantajoso para municípios de pequeno porte, como é o caso de Coronel Barros.

PÚBLICO ALVO: População do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: gerenciar, fiscalizar, controlar e executar atividades relacionadas ao trânsito, com vistas a promover a segurança do tráfego de veículos, pedestres e ciclistas, através de assistência, segurança e sinalização.

AÇÕES / PRODUTOS			
Ação:	Unidade de Medida	META 2006	R\$
Manter convênio com a Secretaria de Segurança do Estado do RS	convênio	01	6.700,00

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Fomento ao Desenvolvimento Econômico

PROGRAMA: Eletrificação Rural e Urbana

JUSTIFICATIVA: falta de disponibilização de energia elétrica a consumidores do meio urbano e rural, como consequência, impede o desenvolvimento da atividade urbana e rural.

PÚBLICO ALVO: População urbana e rural

OBJETIVO DO PROGRAMA: universalizar o fornecimento de energia elétrica na zona urbana e rural.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação: Ampliação da Rede de Eletrificação Rural e Urbana	m	1.000	3.138,00

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida

PROGRAMA: Iluminação Pública

JUSTIFICATIVA: O serviço de Iluminação pública é de fundamental importância à população urbana, uma vez que proporciona melhor segurança à população e melhores condições de trafegabilidade noturna.

PÚBLICO ALVO: População urbana

OBJETIVO DO PROGRAMA: Ampliar e manter a rede de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros públicos em perfeitas condições de funcionamento, proporcionando aos moradores maior segurança e melhores condições de tráfego noturno.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação:	Consumo de energia elétrica da iluminação pública	pontos	3	66.500,00
Ação:	Manutenção da Rede de Iluminação pública do município	pontos	291	33.000,00

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de vida

PROGRAMA: Lazer Comunitário

JUSTIFICATIVA: O Município possui três praças públicas, uma delas inclusive com presença de árvores nativas, além de diversas vias públicas e trevos de acesso ao município, que além de proporcionarem lazer e recreação à população podem se tornar grandes atrativos turísticos, desde que sejam investidos recursos necessários para sua manutenção e aprimoramento.

PÚBLICO ALVO: População do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar melhores condições de qualidade de vida, através da conservação de praças, jardins e da arborização das vias públicas, visando o lazer da comunidade urbana e rural, bem como a preservação do meio ambiente.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação: Manutenção das vias públicas praças e jardins	manutenção	-	15.000,00

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO E UNIDADE DE RECURSOS VINCULADOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Promoção da Qualidade de Vida

PROGRAMA: Abastecimento de Água

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de proporcionar a população o acesso a água potável, com vistas a evitar doenças provenientes de água contaminada, bem como para melhorar a qualidade de vida da comunidade.

PÚBLICO ALVO: população do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar e ampliar a infra-estrutura básica, melhorando o sistema de abastecimento e tratamento de água visando a melhoria da qualidade de vida da população

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação:	Ampliar rede de abastecimento de água	famílias	05	33.138,00
Ação:	Manter redes de abastecimento de água	Manutenção	-	58.970,00

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida

PROGRAMA: Saneamento Geral

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de dar destino adequado aos dejetos sanitários e domésticos de habitações da zona urbana e rural, com o intuito de promover a saúde e higiene pública, evitando que os dejetos fiquem expostos ao solo promovendo a contaminação de pessoas expostas a estas situações de risco.

PÚBLICO ALVO: população do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: melhorar o nível de higiene e de saúde pública, através da execução de obras de saneamento básico e ações preventivas.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação:	Construir Fossas Sépticas	unidades	8	3.000,00
Ação:	Construir Módulos Sanitários	unidades	3	5.000,00

LDO 2006

ORGÃO : SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO E RECURSOS VINCULADOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida

PROGRAMA: Vias Urbanas e Rurais

JUSTIFICATIVA: As condições das vias principais e secundárias do município são muito vulneráveis as tempestividades, necessitando de frequente manutenção para proporcionar boas condições de trafegabilidade à população, além da necessidade de investimentos em infra-estrutura urbana e rural visando a melhoria dos aspectos urbanísticos e da busca de melhores condições de tráfego de veículos e pedestres.

PÚBLICO ALVO : população do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos transeuntes, bem como melhorar as condições do tráfego nas vias públicas cortadas por arroios, córregos e águas pluviais em todo território municipal, através da implantação, construção, ampliação, conservação e manutenção das áreas destinadas a circulação de veículos e pessoas nos centros urbanos e rurais.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação:	Construção de passeios, sarjetas, bocas de lobo e colocação de meio fio	m	1.000	30.000,00
Ação:	Pavimentação de vias urbanas	m	300	31.288,20
Ação:	Construção de pontes, pontilhões e bueiros	dv.	10	30.000,00
Ação:	Conservação da vias urbanas e estradas vicinais	km	372	20.000,00